



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO Nº 4.551
DE 25 DE MAIO DE 2.022.**

“ EXCLUI MEMBROS DA EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.558 DE 06/04/99” ”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO,
Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º) – Ficam excluídos os servidores abaixo relacionados da Equipe do Serviço de Vigilância Sanitária do município designada através do Decreto n.º 4.493 de 08 de Fevereiro de 2.022:

V – Agente de Saneamento – Marcos Aurélio de Bens – RG. 40.612.727-X – CPF: 349.982.578-38 – Cred. 15.

IV – Agente de Saneamento – Aelton Caldas Silva – RG. 49.227.918-4 – CPF: 419.023.828-70 – Cred. 16.

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 25 de Maio de 2.022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretaria Administrativa